



AFO

Os principais assuntos em um só lugar!



@memoria.resumos



Pirataria é **crime** e pode resultar em até 4 anos de prisão e multa.
(CP, art. 184)

Material de **uso pessoal**. Não faça parte desse crime. Não incentive. Não compartilhe este material.

Resumo **registrado no INPI**.

LEGENDA



Indicação de assuntos muito cobrados



Dicas de como fazer na prova



Pegadinhas das bancas.
Não caia nessa!

DL - PODER LEGISLATIVO

PE - PODER EXECUTIVO

PJ - PODER JUDICIÁRIO

TC - TRIBUNAL DE CONTAS

CF/88 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988

ADM - ADMINISTRAÇÃO

ARO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

PCP - PRINCÍPIOS

MTO - MANUAL TÉCNICO ORÇAMENTO

MCASP - MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO



Assuntos

1. Orçamento Público
2. Princípios Orçamentários
3. PPA, LDO e LOA
4. Créditos Adicionais
5. Vedações Constitucionais
6. Mecanismo de Ajuste Fiscal (CF/88)
7. Ciclo Orçamentário
8. Receitas
9. Estágios da Receita
10. Despesa
11. Estágio da Despesa
12. Descentralização orçamentária e financeira
13. Restos a Pagar (RP)
14. Despesas de exercícios anteriores (DEA)
15. Suprimento de fundos (regime de adiantamento)
16. Fundos Especiais
17. Crédito Público e Dívida Ativa na Lei nº 4.320/64
18. Precatórios
19. Contabilidade na Lei nº 4.320/64
20. Sistema de Planejamento e Orçamento Federal - Lei nº 10.180/01
21. SIAFI



ORÇAMENTO PÚBLICO

DIREITO FINANCEIRO

Engloba

- Receitas - obtenção \$
- Despesas - dispêndio \$
- Crédito - criação \$
- **Orçamento** - gestão do \$

Competência é concorrente (U/E/DF) legislar sobre orçamento e direito financeiro

TIPOS

Legislativo: O PL elabora, vota e controla. PE executa.

Executivo: O PE elabora, vota, executa e controla.

Misto: Adotado no Brasil

- PE elabora e executa
- PL - vota e controla

NATUREZA JURÍDICA

Lei em sentido formal

- Orçamento é instituído por **Lei autorizativa**
- De iniciativa do chefe do Poder Executivo. Não pode delegar
- Aprovada pelo Poder Legislativo

Não é Lei material

- Ou seja, não fundamenta obrigações jurídicas

Lei ordinária

- Não exige quórum qualificado
- Aprovado por maioria simples

Lei temporária

- Período de 1 ano
- Coincide com o ano civil

Lei especial

- Processo legislativo diferenciado

Orçamento impositivo

- **Não** tornou o orçamento impositivo em sua totalidade
- Fica obrigatório executar apenas as despesas indicadas nas emendas parlamentares individuais e de bancada



ORÇAMENTO PÚBLICO

ESPÉCIES



Clássico ou Tradicional



Mera peça contábil, sem planejamento.

Apenas um documento com a previsão de receita e autorização de despesa.

Aquisição de meios

Ênfase: contábil

Classificação principal: unidades administrativas e elementos

Controle voltado para a legalidade e honestidade do gestor



Programa



Instrumento de planejamento. Há objetivos, metas e previsão de custos.

Indicadores --> foco: resultados
Aspecto gerencial.

Ênfase: aspectos administrativos e planejamento

Classificação principal: funcional programática

Controle voltado para eficiência, eficácia e efetividade (3e's)



Desempenho/Realização

DES derivado do planejamento. Duas dimensões: objeto do gasto e programa de trabalho (ações desenvolvidas).



Participativo

Participação popular. Não se opõe ao orçam. programa. Experiência nos municípios. Perda de flexibilidade na programação dos investimentos.



Base Zero

Sem direito adquirido. Pacotes de decisão. Justificar todos os gastos a cada ano.



PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS



As bancas gostam de confundir esses dois princípios

UNIDADE OU TOTALIDADE



Todas as receitas e despesas devem estar em um **ÚNICO** orçamento para **CADA** ente



Há coexistência de múltiplos orçamentos, que devem ser consolidados

Surgiu na Lei 4.320/64, mas foi efetivamente colocado em prática com a CF/88

Objetivos: eliminar orçamentos paralelos. Melhoria do controle.

UNIVERSALIDADE



deverá conter

todas
despesas

todas
receitas

próprias do Governo e da Adm. Centralizada ou por intermédio delas

Inclusive as de operação de crédito autorizadas em lei



de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

LOA

É o orçamento propriamente dito e compreenderá os orçamentos:

- **Fiscal**
- **Investimentos** das estatais
- **Seguridade Social**

Não são consideradas receitas:

- operação de crédito por antecipação da receita
- emissão de papel moeda
- outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.



PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Orçamento deve ser elaborado e autorizado para o período de 1 ano = 1 exercício financeiro = coincidir com o ano civil



Exceções: Créditos especiais e extraordinários reabertos



Não caia nessa: Não confundir com a anterioridade do direito tributário. Anterioridade não é princípio orçamentário!

PPA: é plano estratégico com prazo de 4 anos. Não interfere neste princípio. A LOA é que é o orçamento propriamente dito, com vigência de 1 ano. A banca vai falar que o PPA fere este pcp. Errado!

Pessoal, uma atenção aqui - esses três primeiros pcp estão expressos na Lei 4.320/64, art. 2º. Veja como é cobrado:

De acordo com a Lei nº 4.320/1964, a Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e da despesa de modo a evidenciar a política econômica- financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os seguintes princípios (LGV/2022):

U - Unidade

A - Anualidade

U - Universalidade



CICLO ORÇAMENTÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Processo contínuo, dinâmico e flexível

Superior a 1 exercício financeiro --> **Não** se encerra com a execução e aprovação do orçamento

1 - Elaboração/Planejamento

PPA / LDO / LOA - As leis instituidoras são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo

- ↳ Indelegável
Iniciativa vinculada - obrigatório cumprir os prazos estabelecidos
- ↳ Realiza estudos onde são definidas prioridades e fixados objetivos com foco retrospectivo.
- ↳ Estima recursos financeiros necessários à realização das políticas públicas

2 - Estudo/Apreciação, aprovação e sanção

- ↳ Compete ao PL



3 - Execução

- ↳ Analisa a conveniência, oportunidade e necessidade da execução das despesas autorizadas, com foco prospectivo.
- ↳ Contratação anual dos objetivos e das metas determinados para o setor público.

4 - Controle e avaliação

- ↳ Compete ao PL, com auxílio do TC e SCI (Sistema de Controle Interno) de cada ente

Controle: verificação da conformidade, propõe ações corretivas e tem foco retrospectivo.

Avaliação: visa ao aperfeiçoamento da gestão, avalia resultados e tem foco prospectivo. --> Avaliação do cumprimento do programa de trabalho, expresso em termos monetários e em termos de realizações de obras e prestação de serviços.



CICLO ORÇAMENTÁRIO

1 - Elaboração

O Poder Executivo (PE) colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público

no mínimo 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias

os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



PL - Poder Legislativo
PJ - Poder Judiciário
MP - Ministério Público
TC - Tribunal de Contas
DP - Defensoria Pública
(U/E/DF)

Têm autonomia para elaborar suas propostas orçamentárias

Dentro das condições e limites estipulados na LDO

Enviam para o PE para consolidação

E se não enviar?

PE considera - para fins de consolidação - os valores aprovados nas LOA vigente, ajustados de acordo com os limites estabelecidos na LDO

E se enviarem fora dos limites da LDO?

PE fará os ajustes necessários para consolidação



Se o PE não enviar a LOA, o PL considera a LOA vigente + crime de responsabilidade do Chefe do PE



CICLO ORÇAMENTÁRIO

1 - Elaboração

A proposta orçamentária, enviado ao PL, será composta por:
(Lei 4320/64)

- Mensagem
- Projeto de LOA
- Tabelas explicativas
- Especificação dos programas especiais de trabalho

→ custeadas por dotações globais

- exposição circunstanciada da situação econômico-financeira
- exposição e justificação da política econômico-financeira
- justificação da receita e despesa, com foco no orçamento de capital

Receita	Arrecadada: 3 últimos exercícios Prevista: exercício - elabora proposta Exercício - refere proposta
Despesa	Realizada: exercício anterior Fixada: exercício - elabora proposta Prevista: exercício - refere proposta

Cabe a Lei Complementar
(Não é a LRF):
(CF/88)

Estabelecer:

- Normas de gestão **financeira e patrimonial** da administração direta e indireta
- Condições para a instituição e funcionamento de fundos

Dispor sobre:

- Exercício financeiro
- A vigência, os prazos, a elaboração e organização do PPA, LDO, LOA
- Critérios para a execução equitativa + Procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos para cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório das **emendas individuais e de bancada**



Não caia nessa: A banca trocará por orçamentária





Contabilidade Pública

Os principais assuntos em um só lugar!



@memoria.resumos



Pirataria é **crime** e pode resultar em até 4 anos de prisão e multa.
(CP, art. 184)

Material de **uso pessoal**. Não faça parte desse crime. Não incentive. Não compartilhe este material.

Resumo **registrado no INPI**.

LEGENDA



Indicação de assuntos muito cobrados



Dicas de como fazer na prova



Pegadinhas das bancas.
Não caia nessa!

- PL - PODER LEGISLATIVO
- PE - PODER EXECUTIVO
- PJ - PODER JUDICIÁRIO
- TC - TRIBUNAL DE CONTAS
- ADM - ADMINISTRAÇÃO
- PCP - PRINCÍPIOS

- MP - MINISTÉRIO PÚBLICO
- CF/88 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988
- ARO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
- CFC - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
- RCPGS - RELATÓRIO CONTÁBEIS DE PROPÓSITO GERAL
- MCASP - MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO



Assuntos

1. Receitas e Despesas
 - Classificação quanto à natureza
 - Fases/estágios
2. CASP – Contabilidade Aplicada no Setor Público:
 - Conceito, objeto, objetivo e campo de aplicação
 - Aspectos Orçamentário e Patrimonial
3. Plano de Contas aplicado ao Setor Público.
4. NBC TSP Estrutura Conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.
 - Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG)
 - Características qualitativas da informação: fundamentais e de melhoria.
 - Limitações das informações
 - Características da entidade que reporta a informação contábil.
 - Elementos das Demonstrações Contábeis: propósito e definições de ativos e passivos, receitas e despesas; superávit ou déficit do exercício.
 - Reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis
5. Tópicos selecionados da Lei Complementar nº 101/2000.
 - Conceitos de restos a pagar e dívida pública, escrituração e consolidação das contas.
 - Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição.
 - Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição



Assuntos

6. Estrutura e apresentação das Demonstrações Contábeis do Setor Público- de acordo com a Lei 4.320/1964; com a NBC T SP 11; com NBC T SP 13 e com o MCASP.

- Balanço Orçamentário
- Balanço Financeiro
- Balanço Patrimonial
- Demonstrações das Variações Patrimoniais
- Demonstração de Fluxo de Caixa
- Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

7. Tópicos especiais da contabilidade aplicada ao setor público

- Provisão, Passivo e Ativos Contingentes (MCASP e NBC TSP 03)
- Estoques (MCASP e NBC TSP 04)
- Ativo Imobilizado (MCASP e NBC TSP 07)
- Ativo Intangível (MCASP e NBC TSP 08)

8. Custos na CASP

- Sistema de informação de custos NBC TSP-16.11
- Tópicos da PORTARIA STN N° 518, DE 17 DE JULHO DE 2018
 - Aspectos Legais
 - Terminologia
 - CASP x Contabilidade de Custos

9. SIAFI

- Conceitos, usuários, objetivos e segurança do sistema.



RECEITAS

Fontes de Info:
CF/88
MCASP 10a Ed.
Lei nº 4320/64
MTO 2024

CONCEITO

Receita:

- Também chamada de **receitas em sentido amplo**
- São os ingressos de recursos financeiros que entram nos cofres do Poder Público.
- Podem ser:
 1. Receitas Orçamentárias
 2. Ingressos extraorçamentários

1. Receita Orçamentária:

- Também chamadas de **receitas em sentido estrito**
- **Disponibilidades de recursos financeiros** que ingressam durante o exercício
- Utilizadas para concretizar os programas e ações que atendem às necessidades públicas
- Pertencem ao Estado + transitam pelo patrimônio do Poder Público
- Em regra, previstas na LOA (pcp da universalidade, lembra?)
- As receitas arrecadas, ainda que não previstas na LOA, inclusive as operações de crédito, também serão receitas orçamentárias
- Pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadas



RECEITAS

CONCEITO

2. Ingressos Extraorçamentários

- São **entradas compensatórias** no ativo e passivo financeiros --> em regra, não têm reflexos no patrimônio líquido da entidade
- Não integram a LOA --> são recursos temporários --> não se sujeitam à autorização legislativa para devolução
- Não pertencem ao Estado --> aqui o Estado é apenas agente depositário dos \$\$

Principais exemplos:

- ARO - Operação de crédito por antecipação da receita
- emissão de papel e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros
- depósito caução
- fianças
- inscrição em Restos a Pagar
- salários não reclamados
- retenção na fonte



Atenção para não cair na pegadinha:

Operação de crédito - receita orçamentária

Operação de crédito por antecipação da receita (ARO) - extraorçamentária



RECEITAS

PL - Patrimônio Líquido

\$ - recursos

CLASSIFICAÇÃO DOCTRINÁRIA

Impacto na situação patrimonial líquida



Efetiva ► \$\$ novo e positivo - aumenta o PL (fato modificativo permutativo)

Não Efetiva ► Não acresce ao PL (fato permutativo)

São \$\$ que **não** foram precedidos de registro de reconhecimento do direito e **não** constituem obrigações correspondentes. Ex. Imposto, aluguel

São \$\$ que foram precedidos de registro do reconhecimento do direito ou constituem obrigações correspondentes. Ex. operações de crédito, alienação de bens

Quanto à procedência



Originária ► ou de Economia Primária

Derivada ► ou de Economia Pública

Oriunda da exploração das atividades econômicas - ex. aluguel, preço público

Derivada da soberania do Poder Público - Impostas por Lei ou pela CF - ex. receita tributária - tributos: impostos, taxas e contribuição de melhoria



RECEITAS

CLASSIFICAÇÃO

Quanto à natureza



★ Registrada por um código de **8 dígitos** numéricos --> mas **5 níveis**

Obrigatório ser utilizado por todos os entes da Federação

Visa **identificar** a origem do recurso segundo o **fato gerador**: acontecimento **real** que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

Menor célula de informação para as receitas --> contém **todas** as informações necessárias

Dígito	1°	2°	3°	4° AO 7°	8°
	C ategoria Econômica	O rigem	E spécie	D esdobramento para identificação de peculiaridades da receita	T ipo
	C	O	E	DDDD	T
Nível	1°	2°	3°	4°	5°



RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Esta tabela você TEM QUE saber!



Categoria Econômica	Origem		Espécie
1. Receita Corrente 7. Receita Corrente Intraorçamentária	Tributa	1. Impostos, taxas e contribuições de melhoria	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
	Com	2. Contribuições	Sociais, Econômica (CIDE), de Iluminação Pública, para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional
	P	3. Patrimonial	Imobiliária, Valores Mobiliários, Concessões/Permissões/Autorização ou Licença, Compensações financeiras, exploração de bens públicos, Cessão de direitos, Aluguéis/Foro/Lucratividade, Arrendamento, Dividendos/Participações e Royalties, Juros/Rendimento de aplicações
	A	4. Agropecuária	Produção vegetal ou animal
	I	5. Industrial	Extrato mineral, transformação, construção
	S	6. Serviços	Financeiros (Juros de empréstimos concedidos), Tarifas
	TC	7. Transferência Correntes	Intragovernamentais / Entre Adm Pública e Setor Privado / Do exterior / De pessoas físicas
	ORC	9. Outras Receitas Correntes	Multa e Juros de mora, Indenizações/restituições/ressarcimento, cobrança/recebimento da dívida ativa (tributária e não tributária) / compensação do RGPS





Categoria Econômica	Origem		Espécie
2. Receita de Capital 8. Receita de Capital Intraorçamentária	Opera	1. Operação de Crédito	Interna / Externa
	Ali	2. Alienação de Bens	Móveis, Imóveis e Intangíveis (alienação de títulos mobiliários)
	Amor	3. Amortização de empréstimo	De empréstimos (concedidos)
	TC	4. Transferência de Capital	Intergovernamentais / Entre Adm Pública e Setor Privado / Do exterior / De pessoas físicas
	ORC	9. Outras Receitas de Capital	Integralização de capital social / resultado do BACEN / Remuneração da disponibilidade do Tesouro Nacional / Resgate de títulos do Tesouro Nacional /

Atenção ao artigo 44 da LRF:



é **vedada** a aplicação da **receita de capital** decorrente da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público **para financiar despesas correntes**, salvo as destinadas por lei aos regimes previdenciários geral (RGPS) e próprio dos servidores públicos (RPPS).



Não caia nesta: Juros

- de aplicação financeira --> RC - Patrimonial
- de empréstimo --> RC - Serviços
- de mora --> RC - ORC



TÓPICOS ESPECIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Provisão, Passivo Contingente e Ativos Contingente (MCASP e NBC TSP 03)



O que mais cobram:

1. Conceitos
2. Mensuração
3. Registro
4. Ajuste a Valor Presente (VP) para provisão
5. Se obrigação a pagar for $<$ ou $>$ que a provisão registrada.
6. A FGV que costuma cobrar questão com cálculo.

Maiores pegadinhas:

1. Trocar conceitos de provisão e passivo contingente
2. Trocar classificação em provisão e passivo contingente quando ocorrência $<$ ou $>$ 50%
3. Trocar palavras dentro de cada conceito, por exemplo de passado para futuro.

Vamos detalhar cada item acima de cada tópico.



TÓPICOS ESPECIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

PROVISÃO

Formalizada = legal/contrato

Não formalizada = quando a entidade cria uma expectativa

★ Conceito:

Essas obrigações podem ser formalizadas ou não

São **obrigações** presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem **prazo ou valor incerto**

Resumindo:

Provisão é um **passivo** de **prazo ou valor incerto**.



≠ passivo exigível
ou PL

→ É provável a saída de recurso

→ Que deve ser possível estimar o valor com certa segurança

→ E se não for? ► Deve ser divulgado como passivo contingente

PROvisão - **PRO**vável
ocorrência (> 50%)



Veja, são reconhecidas como provisões apenas as obrigações decorrentes de eventos passados que existam independentemente das ações futuras da entidade.

Mas atenção...



TÓPICOS ESPECIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

PROVISÃO

Uma entidade tomou uma decisão de melhorar a coleta de lixo e não falou isso em público.

→ Isso **não** será uma provisão.

→ Mas SE se a decisão de melhoria tiver sido comunicada a terceiros e gerar uma expectativa válida de que a entidade cumprirá com suas responsabilidades, será uma provisão.



★ Reconhecimento

Natureza da informação: patrimonial

D 3.9.7.x.x.xx VPD de Constituição de Provisões

C 2.x.7.x.x.xx Provisões (P)

Vunicy e FCC já cobraram questão que precisava de saber as contas 3 e 2 em vermelho.



(P) significa Permanente!

★ Mensuração

Ok, provisão é passivo de prazo ou valor incerto.

→ Mas, se o valor é incerto, como faço? Usa estimativas.



O **valor reconhecido como provisão** deve ser a **melhor estimativa** do desembolso exigido para se extinguir a obrigação presente **na data das demonstrações contábeis**.



Lembre-se que o uso de estimativas é uma parte essencial da elaboração das demonstrações contábeis e **não prejudica** a sua confiabilidade.



★ Vamos de exemplo para calcular a mensuração:

O governo detectou que, devido a um erro no sistema de cobrança, um tributo pode ter sido cobrado indevidamente de determinados contribuintes, sendo necessário fazer a restituição.

Caso se identifique que a **totalidade** dos valores cobrados deverá ser restituída, o desembolso esperado será R\$ 5 milhões.

Caso se identifique que o erro resultou apenas numa **cobrança a maior do tributo**, o desembolso esperado será R\$ 2 milhões

Caso se identifique que o erro do sistema **não afetou** a cobrança do tributo, não haverá valor a restituir

Estima-se que 10% dos contribuintes foram indevidamente tributados, 30% tenham sido tributados a maior e que 60% não foram afetados.

Nesta situação, o valor esperado para a provisão com as restituições é:

FGV cobra



Na prova:

Situação	Valor R\$	% Estimativa	Valor x Estimativa
Totalidade	5 MM	10%	5MM x 10% = 500 mil
Cobrança a maior	2MM	30%	2MM x 30% = 600 mil
Não afetou	0	60%	0
Total do valor esperado para a provisão			500 + 600 = 1.100.000





LRF

Os principais assuntos em um só lugar!



@memoria.resumos



Pirataria é **crime** e pode resultar em até 4 anos de prisão e multa.
(CP, art. 184)

Material de **uso pessoal**. Não faça parte desse crime. Não incentive. Não compartilhe este material.

Resumo **registrado no INPI**.

LEGENDA



Indicação de assuntos muito cobrados



Dicas de como fazer na prova



Pegadinhas das bancas.
Não caia nessa!

PL - PODER LEGISLATIVO

PE - PODER EXECUTIVO

PJ - PODER JUDICIÁRIO

TC - TRIBUNAL DE CONTAS

CF/88 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA DE 1988

ADM - ADMINISTRAÇÃO

ARO - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

PCP - PRINCÍPIOS

MDF - MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS

LRF - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



Assuntos

1. Artigos 1º ao 10º
2. Artigos 11º ao 14º
3. Artigos 15º ao 24º
4. Artigos 25º ao 28º
5. Artigos 29º ao 42º
6. Artigos 43º ao 47º
7. Artigos 48º ao 60º
8. Artigos 61º ao 75º



ARTIGOS 1º AO 10º - INFORMAÇÕES INICIAIS

★ Normas de Finanças Públicas

★ Responsabilidade na Gestão Fiscal

↳ Pressupõe ação planejada e transparente
para prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas

↳ **como:**



- mediante o cumprimento das metas de resultados entre receitas e despesas e
- a obediência a limites e condições no que tange a
 - renúncia de receita
 - geração de despesa com pessoal, da seguridade social e outras
 - dívida consolidada e mobiliária
 - operação de crédito, inclusive ARO (opera. crédito por antecipação da receita)
 - concessão de garantia
 - inscrição em Restos a Pagar (RP)

★ Abrangência:

- U/ E/ DF/ M
- Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário
- Tribunais de Contas
- Administração direta, fundo, autarquia, fundações e empresas estatais **de**pendentes



ARTIGOS 1º AO 10º - CONCEITOS

A banca vai tentar te confundir, trocando os conceitos de empresa controlada com empresa dependente.



Empresa controlada:

→ **Maioria** do capital social com direito a **VOTO** pertença { Direta ou INdiretamente } a ente da Federação



Empresa Dependente:

- É empresa controlada +
- Recebe \$\$ do ente controlador para:
 - pagamento de despesas com pessoal ou
 - de custeio em geral ou
 - de capital, excluída as provenientes de aumento de participação acionária



Receita Corrente Líquida (RCL)

→ **Apuração**: somatório das receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Não precisa de coincidir com o ano civil.

Ex: apuração de setembro/X1 a agosto/X2



ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL - CÁLCULO

Fontes das Infos.:
LRF / MDF 14a Ed./
Tesouro Transparente



- Tributa
- Con
- P
- A
- I
- S
- TC
- OC



MENOS

União	Estados/DF	Municípios
Somatório das RC menos as deduções abaixo:		
(-) contribuição dos Empregados e trabalhadores p/ seguridade social (INSS)	(-) redução da receita p/ formação do FUNDEB	(-) redução da receita p/ formação do FUNDEB
(-) Contrib. PIS/PASEP	-	-
(-) transferências Constitucionais e Legais p/ E/DF/M	(-) transferências Constitucionais p/ M	-
(-) contribuição do servidor p/ plano p/ previdência	(-) contribuição do servidor p/ plano previdência	(-) contribuição do servidor p/ plano previdência
(-) compensação financeira p/ regime de previdência	(-) compensação financeira p/ regime de previdência	(-) compensação financeira p/ regime de previdência
(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência	(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência	(-) os rendimentos de aplicação financeira dos regimes geral e próprio de previdência
(=) RCL		



ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL - CÁLCULO

Para E/DF/M há, ainda, deduções para calcular os limites de despesas de pessoal e da dívida:

Estados/DF	Municípios
(=) RCL	
(-) e transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	
(-) e transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	



ARTIGOS 1º AO 10º - DA RCL

Limite para endividamento:

Cálculo:

Dívida consolidada Líquida

(-) Disponibilidade de Caixa e demais haveres financeiros

(=) Dívida Consolidada Líquida

Limites:



Estados

200% RCL ou
2x RCL



Municípios

120% RCL ou
1,2x RCL

Limite para despesas com pessoal:

	União	Estados/DF	Municípios
PE	40,9%	49,0%	54,0%
PL	2,5%	3,0%	6,0%
PJ	6,0%	6,0%	-
MP	1,6%	2,0%	-
Total	50%	60%	60%



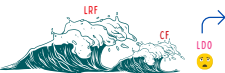
Município não tem Poder Judiciário
e Ministério Público.

Veremos mais à frente esses limites.



ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Além das disposições constantes na CF/88, a LRF trouxe mais atribuições para a LDO:



Disporá sobre:

- equilíbrio entre receitas e despesas
- critério e forma de limitação de empenho
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas
- demais condições e exigências para transferências de recursos para entidades **públicas e privadas**

Atenção ao comando da banca - se vai falar.. de acordo com a LRF ou .. de acordo com a CF

ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Integram
a LDO



Anexo de Riscos Fiscais

onde serão avaliados os **passivos** contingentes e **outros riscos** capazes de afetar as contas públicas, **informando** as **providências** a serem tomadas, caso se concretizem.



Não caia nessa:

a banca vai trocar passivo por ativo!

Anexo de Metas Fiscais

Aqui, as **metas anuais**, em valores correntes e constantes, relativas a:

- receitas,
- despesas,
- resultados nominal e primário e
- montante da dívida pública



serão estabelecidas



para o exercício a
que se referirem +
os 2 seguintes



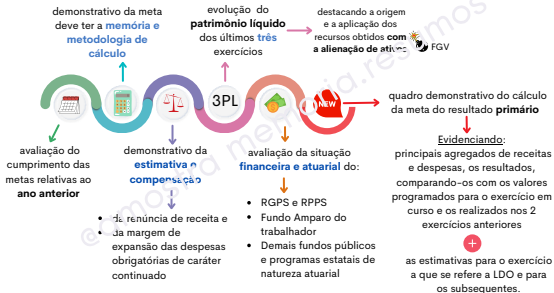
ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Legenda:

RGPS - Regime Geral de Previdência Social

RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

Anexo de Metas Fiscais (na LDO) ➤ Composição:



ARTIGOS 1º AO 10º - SOBRE A LDO

Inclusão dos § 5º § 6º do art. 4º da LRF

Anexo de Metas Fiscais (na LDO) ➤

Composição: ➤

No caso da União



NEW

Anexo Metas Fiscais (U)



1

METAS ANUAIS

as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública

2

MARCO FISCAL

o marco fiscal de médio prazo, com projeções para os principais agregados fiscais que compõem os cenários de referência, distinguindo-se as despesas primárias das financeiras e as obrigatórias daquelas discricionárias

3

METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO VS TRAJETÓRIA DE CONVERGÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA

o efeito esperado e a compatibilidade, no período de 10 anos, do cumprimento das metas de resultado primário sobre a trajetória de convergência da dívida pública, evidenciando o nível de resultados fiscais consistentes com a estabilização da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) em relação ao Produto Interno Bruto (PIB)